**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 201/2020** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020** |
| Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, plantio de grama e flores, corte de grama, aplicação de fertilizantes, limpeza de banheiros das Praças Tiradentes, Da República e do Pórtico no acesso a Pinhalzinho. |
| **Nome/Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **CNPJ:** | **I.E.** |
| **Cidade:** | **Estado:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | **Fax:** | **E-mail:** |
| **Pessoa para contato:** |
| Recebemos através do acesso à página [**www.saudades.sc.gov.br**](http://www.saudades.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| **Local:** | **Data: \_\_\_/\_\_\_/2020.** |
| **Nome Responsável pelas informações:** |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. |

**Edital**

**Edital de Licitação nº. 201/2020**

**Pregão Presencial nº. 003/2020**

**Preâmbulo**

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL KOTHE**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei n°. 147/2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **19/02/2020, às 08h00 (oito horas),** no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito na Rua Castro Alves, nº. 279 – Centro.

**01. Do Objeto**

* 1. **Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, corte de grama, conservação, plantio de flores, grama, aplicação de fertilizantes limpeza de banheiros das Praças Tiradentes, Da República e do Pórtico no acesso a Pinhalzinho, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos.**

01.02. As condições específicas dos serviços e a forma de execução do objeto da presente licitação constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

**02. Do Prazo da Contratação**

02.01. A presente contratação será efetivada por um período de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

1. **Do Credenciamento**

03. Das Condições de Participação Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

03.02.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

03.02.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

03.02.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

03.03. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

03.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

03.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

03.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

03.07. Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico que tenha vínculo com a promotora desta licitação.

03.08. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

03.09. Fica vedada a participação de:

a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta de Saudades; e) Empresas com falência decretada ou concordatária.

Obs.: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.10. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

04.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Saudades**

**Pregão nº. 003/2020**

**Objeto: Contratação de serviços limpeza e conservação**

**Licitante: ...............**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Saudades**

**Pregão nº. 003/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação**

**Licitante: ...............**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

04.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações:

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo, bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos anexos, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento.

**05. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

05.01. A Proposta de Preços, compreenderá:

a) Preço Mensal Global para prestação dos serviços objeto deste Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite fixada para entrega da Proposta e Habilitação.

b) Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Administração sem ônus adicionais.

d) As empresas optantes pelo Simples Nacional não estarão impedidas de participar do presente certame. Contudo, a Proposta de Preços por ela apresentada não poderá consignar encargos tributários do aludido regime tributário especial, sob pena de sua desclassificação.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que são omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02. A Proposta deverá ser digitada com clareza e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.03. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

05.04. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.05. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.06. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

**06. Do Envelope nº 02 – Habilitação**

06.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

**06.01.01. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – conforme modelo anexo.

**06.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

**06.01.03. Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que os locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital foi vistoriado pela empresa licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**06.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:**

1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.
2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).

06.01. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

06.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.04. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

06.05. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

06.06. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

**07. Do Processamento e Julgamento**

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – conforme modelo anexo a este Edital, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelos anexos (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço mensal global.

07.04. A equipe do Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preços.

07.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

07.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de menor preço serão classificadas em ordem decrescente.

07.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

07.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

07.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de menor preço.

07.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço.

07.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

07.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

07.19. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

07.20. Considerada aceitável a Proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

07.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06.

07.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

07.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o menor preço será então declarada vencedora do certame.

07.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

07.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**08. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação**

08.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

08.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao junto ao Setor de Protocolos do Município, sito na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, no horário de 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h30min.

08.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

08.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

08.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

a) Na decadência do direito de recurso;

b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

08.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.04.04. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

08.04.05. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**09. Do Contrato**

09.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

09.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

09.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou convocar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

09.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

**10. Das Condições da Contratação**

10.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

10.02. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

10.03. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão de Serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.04. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**11. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

11.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

**12. Das Penalidades**

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. Da Execução do Contrato**

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**14. Da Repactuação do Contrato**

14.01. Poderá admitir a repactuação do contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial ou que reflita a variação de custos.

**15. Das Obrigações da Contratada**

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

15.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, materiais de limpeza, insumos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

15.01.03. Dotar seu efetivo de equipamento de segurança.

15.01.04. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

15.01.05. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

15.01.06. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

15.01.07. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

15.01.08. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.

15.01.09. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Saudades.

15.01.10. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.01.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.01.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

15.01.13. Executar os serviços em conformidade com as determinações constantes do Termo de Referência.

15.01.14. Obedecer as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.01.15. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**16. Das Obrigações do Contratante**

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente Licitação, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

**17. Da Rescisão**

17.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos serviços;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento de prazos contratuais;

f) Prestação dos serviços de forma inadequada; g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1.993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

**18. Dos Recursos Financeiros**

18.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2020, classificada sob o código **3.3.90.39.99.00.00** e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

**19. Da Forma de Pagamento**

19.01. Os pagamentos serrão mensais e efetuados no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

19.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.01, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA - IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada.

19.04. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

19.05. Para liberação do pagamento da última parcela estará condicionada à apresentação dos comprovantes das respectivas rescisões contratuais, bem como dos recolhimentos dos encargos sociais devidos.

19.06. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido na fonte.

**20. Disposições Gerais**

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.03. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.saudades.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

20.04. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

20.05. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Saudades, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.06. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante dos contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

**21. Do Foro:**

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 201/2020, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Administração do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e Jornal A Fonte.

Saudades, SC, 31 de janeiro de 2020.

**ORMAR PRESTES**

Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Do objeto, duração e preço máximo admitido por mês**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Und. | Especificação do Objeto  | Valor Máximo Admitido mensal R$ |
| 1 | 10 | Mês | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CORTE DE GRAMA, CONSERVAÇÃO, PLANTIO DE FLORES, GRAMA, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES LIMPEZA DE BANHEIROS DAS PRAÇAS TIRADENTES, DA REPÚBLICA E DO PÓRTICO NO ACESSO A PINHALZINHO. | 1.300,00 |

**Licitação – Pregão Presencial nº. 003/2020**

**Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, ….................. (nome completo), RG nº …..............., representante credenciado (ou legal) da empresa ….................. (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº …..................., interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2020, realizado pelo …..............., DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a Lei Geral de Licitações, que a …................... (Razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do credenciado

(ou do representante legal)

**Licitação – Pregão Presencial nº. 003/2020**

**Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo**

À Prefeitura do Município de Saudades

A signatária ..........................., C.N.P.J..........................., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data ..................................................

Nome e assinatura da Licitante

**Licitação – Pregão Presencial nº. 003/2020**

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À Prefeitura do Município de Saudades

A ...................... (nome da licitante) ............................., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ................, com sede na .............................., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data ...................................................

Nome e assinatura da Licitante

**Licitação – Pregão Presencial nº. 003/2020**

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

À Prefeitura do Município de Saudades

A ....................(nome da licitante) ......................, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ..................., com sede na .........................., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data ...................................................

Nome e assinatura da Licitante

**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA**

|  |
| --- |
| **Nome Empresa:** |
| **Endereço:** |
| **CNPJ: Inscrição Estadual:** |
| **E-mail: Fone:** |

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Quant. | Und. | Especificação dos serviços  | Valor Und.R$ | Valor Total do Item em R$ |
| 1 | 1 | 100 | Mês | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CORTE DE GRAMA, CONSERVAÇÃO, PLANTIO DE FLORES, GRAMA, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES LIMPEZA DE BANHEIROS DAS PRAÇAS TIRADENTES, DA REPÚBLICA E DO PÓRTICO NO ACESSO A PINHALZINHO. |  |  |

**Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**OBS:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

 **A empresa deverá fornecer um prospecto do equipamento licitado.**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 Dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CONTRATO N.º .../2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, CPF: 022.894.30943, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**.........................................................................................................................................................................................................................................................................................

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, datado de 31 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente CONTRATO, a contratação de empresa especializada para execução de **serviços de limpeza, corte de grama, conservação, plantio de flores, grama, aplicação de fertilizantes limpeza de banheiros das Praças Tiradentes, Da República e do Pórtico no acesso a Pinhalzinho,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

OBS: As condições específicas dos serviços e a forma de execução do objeto deste Instrumento Contratual constam do TERMO DE REFERÊNCIA, cujo documento é parte do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2020, do qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente contratação é efetivada pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá, mensalmente, pela execução dos serviços, a importância fixa e irreajustável de R$ …............ (.........................................) mensal totalizando um total de R$...........(.........) no ano.

§ 1º Os pagamentos referentes aos serviços executados serão mensais e efetuados no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.01 do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA - IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 4º Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 5º A liberação do pagamento da última medição/última parcela estará condicionada à apresentação dos comprovantes das respectivas rescisões contratuais, bem como dos recolhimentos dos encargos sociais devidos.

§ 6º O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) Prestação do serviço de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

j) Interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, materiais de limpeza, insumos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;

B - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

C - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

D - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

E - Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

F - Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar;

G – Dotar seu efetivo de equipamentos de segurança;

H - Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificada;

I - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de SAUDADES;

J - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

K - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

L - Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e roçadeiras mecânicas necessárias à execução dos serviços;

M - Executar os serviços em conformidade com as determinações constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se, inclusive, pela remoção dos entulhos e resíduos de capina;

N - Obedecer as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

O - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2020, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Poderá ser admitida a repactuação do contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita à variação de custos.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irreajustável de R$ ................... (….....................................................).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da dotação orçamentária do Município, sob o código nº: 3.3.90.39.99.00.00, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

SAUDADES, SC, .. de .................. de 2020.

DANIEL KOTHE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) (2)